



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503170004 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.02.001-PE

O(A) SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, situada no(a)Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 766 – Centro - Chorozinho - CE, inscrito no CNPJ sob o no 14.810.445/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO portador do CPF nº CPF/MF Nº 068.038.533-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor COMERCIAL SOARES NS LTDA, localizado na Rua Ribeiro Da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza / Ce - Cep: 60.010-890, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.485.158/0001-40, representado(a) pelo(a) Senhor(a) NELSON SOARES DA SILVA,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.01.17.006-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 107.932,42 (cento e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(eş) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND .	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	
1	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO NA COR PRETA, CONTROLE DE VELOCIDADE, 03 HELICES COM GRADE DE POLIPROPILENO. Ventilador de parede oscilante, fusivel de segurança, grade de proteção metálica removível, ajuste de inclinação, ajuste de velocidade, desmontavel para limpeza, silencioso. area de ventilaç	VENTISOL , '	UND	20.0	214,65	4.293,00	
	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO NA COR PRETA, CONTROLE DE VELOCIDADE, 03 HELICES COM GRADE DE POLIPROPILENO. Ventilador de parede oscilante, fusivel de segurança, grade de proteção metálica removível, ajuste de inclinação, ajuste de velocidade, desmontavel para limpeza, silencioso, area de ventilação: 50m², potencia 130w - rotação 1300rpm, diâmetro da hélice 50 cm, 3 niveis de velocidade, voltagem 110/220 volts. Produto certificado pelo INMETRO						
6	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO KG/LUGAR CADEIRA PLÁSTICA	IBAP	UND	300.0	33,32	9.996,00	
				*	7		





SFM	RD	ACO

CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO KG/LUGAR CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Especificação: Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, semi braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: profundidade 510mm, largura 430mm, altura 30mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga

	dimensões: profundidade 510mm, largura 430mm, máxima admissível 140kg, cor branca, garantida mín a data de fabricação moldada na própria peça, possui	nima 1 ano, nome do fabr	icante, data de fabrica	ação e recomend	ação para no máx	imo 5 anos após
9	ESTABILIZADOR DE ENERGIA - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: TENSÃO DE ENTRADA NORMAL 115-220 V	TS SHARA	UND	20.0	, 139,21	2.784,20
	ESTABILIZADOR DE ENERGIA - CONFIGURA SUBTENSÃO. SOBRETENSÃO E 04 SAÍDAS POTENCIA: 300 VA; TENSÃO DE ENTRADA TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR VIGEI	DE TOMADA PADR 115/127/220 VOLTS;	ÃO ATUAL. ESTA TENSÃO DE SAÍD	ABILIZADOR DA: 115 VOLT	ELETRONICO I S; TOMADAS I	DE TENSAO
	PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM					
10	100/240 V	GOLDENTEC	UND :	4.0	1.483,65	5.934,60
	PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM 100/24 QUANTIDADE UN, ENTRADAS VÍDEO 01: 3 CAPACIDADE PROJEÇÃO COR 1.07 BILHÕES I SEEN MIRROR/SHARIN G, LUMINOSID FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA, RESOLUÇÃ	SVIDEO E 04 PINOS DE CORES PX, CARAC DADE MÍNIMA 3.	RCA UN, TIPO ZO TERÍSTICAS ADIC 500 LM, •TIPO	OOM MANUA IONAIS CONE	L/DIGITAL, TIP	O PORTÁTIL B E USB, WIFI
	AR CONDICIONADO-APARELHO ar-	F	;		1-	
12	condicionado tipo Split Wall 9.000 BTU/h, com tecnologia inverter (conforme manual do fabricante)	AGRATTO	UND	6.0	2.246,40	13.478,40
	BTU/h (efetiva, conforme manual do fabricante); temperatura e três velocidades de insuflamento de a temperatura e três velocidades de insuflamento de a temperatura e com função de desumidificação; movi 60 Hz;	r; classificação 'A' no IN r; classificação 'A' no IN	METRO quanto a el METRO quanto a el	iciência energét iciência energét	ica; controle micr ica; controle micr	oprocessado de oprocessado de
	Aparelho de ar-condicionado modelo	,				
	"Split" - 12.000 BTU's, Hi Wall, Quente/Frio 220V, ciclo quente e frio,		,			
13	com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo	AGRATTO	UND	6.0	2.375,30	14.251,80
	de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer)	4				
	Aparelho de ar-condicionado modelo "Split" - 12.000 de cristal líquido que contempla todas as funções do a					
	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA COM					
	BRAÇO, MATERIAL RESISTENTE					
23	POLIPROMILENO, COMPRIMENTO: 55 CM, LARGURA: 57 CM, ALTURA: 72,5 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 42,5 CM, SUPORTA: ATÉ 154 KG.	TOPPLAST	UND	100.0	43,12	4.312,00
	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA COM BRAÇ 57 CM, ALTURA: 72,5 CM, ALTURA DO CHÃO A				IMENTO: 55 CM	и, LARGURA:
	FOGÃO COMUM 04 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA INOX, NA COR BRANCA Fogão tipo doméstico com 4 bocas, tipo de fogão:					
25	piso material: aço com aço com pintura com pés altos, material: eletrostática a pó e painel frontal em aço inoxidável,	ESMALTEC	UND	2.0	756,92	1.513,84
	queimadores em aluminio forjado, chama simples, forno aut	*			1.	
	FOGÃO COMUM 04 BOCAS COM ACENDIMEN tipo de fogão: piso material: aço com aço com pintura aluminio forjado, chama simples, forno autolimpan acendedor automático, bivolt, eficiência enérgica clas	a com pes altos, material: ate com sistema de ilun	eletrostática a pó e p ninação, injetor de g	ainel frontal em ás horizontal, t	aço inoxidável, q	ueimadores em
26	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO, REFRIGERADO, 02 TORNEIRAS, 220 VOLTS, CLASSIFICAÇÃO A, NA COR BRANCA. Bebedouro	ESMALTEC .	UND	4.0	777,39	3.109,56
	Refrigerado de Coluna Galão - Controle					





de temperatura; - Pingadeira removível; Gabinete sem emendas: - Torneiras em plástico de alta resistência e qualidade BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO, REFRIGERADO, 02 TORNEÍRÁS, 220 VOLTS, CLASSIFICAÇÃO A, NA COR BRANCA. Bebedouro Refrigerado de Coluna Galão - Controle de temperatura; - Pingadeira removível; - Gabinete sem emendas; - Torneiras em plástico de

alta resistência e qualidade; - Refrigeração por compressors Fornece água Gelada e Natural; - Gabinete com aço inox ou aço eletrozincado branco; - Reservatório em Material polietileno atóxico; Tensão Matinal: 127 V - Acomoda Garrafão: 10 e 20 L - Volume Interno do Aparelho: min. 2 L -

Cor: Inox ou branco; - Peso aproximado do produto: 10 Kg.

SMARTPHONE 128 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, SUPORTE DE CARTAO DE MEMORIA ATÉ ITB. 6 GB DE MEMORIA RAM, TELA SUPER AMOLEB DE 6,6", FHD +, TECNOLOGIA 5G, BLUETOOTH 5.1, DUAL CHIP, CÂMERA

TRASEIRA E FRONTAL. CAPACIDADE DE

34

35

SAMSUNG

UND

4.0 1.078.23 4.312.92

BATERIA 5000M AH. SMARTPHONE 128 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, SUPORTE DE CARTAO DE MEMORIA ATÉ ITB, 6 GB DE MEMORIA RAM, TELA SUPER AMOLEB DE 6,6", FHD +, TECNOLOGIA 5G, BLUETOOTH 5.1, DUAL CHIP, CÂMERA, TRASEIRA E FRONTAL. CAPACIDADE DE BATERIA 5000M AH.

COMPUTADOR DESKTOP -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR 15 LGA 1151, COM 3.3 GHZ E NO MINIMO 4 MB DE CACHE; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO

GOLDENTEC

UND

18.0 1.272,50 22.905.00

16 (DEZESSEIS) GBYTE, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA . TECNOLOGIA DUAL COMPUTADOR DESKTOP - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR 15 LGA 1151, COM 3.3 GHZ E NO MINIMO 4 MB DE CACHE; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) GBYTE, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; PERMITIR EXPANSÃO PARA ATE 64 (SESSENTA E QUATRO) CONTROL UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MIDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-R/RW; PLACA MÃE DEVERA POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO INTERFACE

TIPO SERIAL ATA II DE 6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA ESPECIFICADA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB SENDO 06 (SEIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0; POSSUIR NO MÍNIMO 04 USB NA PARTE FRONTAL; POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X; UMA LINE OUT (AUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI (SAÍDA); UMA RJ-45; POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DDR3 COM SUPORTE PARA ATE 64GB DE 1600 MHZ DUAL CHANNEL; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE SLIM, REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMORA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS),COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 250 W DE PCF ATIVO DE 80%DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E AUDIO

FRONTAL, POSSUIR OS SEGUINTES ITENS

COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR A PARTIR DE 4 NÚCLEOS, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 256 GB (SSD), MEMÓRIA RAM DE 8 OU 16 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM COMPONENTES DE TECLADO E MOUSE E ENERGIA BILVOLT AUTOMÁTICA E TELA A

GOLDENTEC

UND

8.0 1.426,60 11.412.80

COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR A PARTIR DE 4 NÚCLEOS, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 256 GB (SSD), MEMÓRIA RAM DE 8 OU 16 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM COMPONENTES DE TECLADO E MOUSE E ENERGIA BILVOLT AUTOMÁTICA E TELA A PARTIR DE 19"

48

47

TABLET, TELA: 10 POL, MEMÓRIA RAM: ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO, INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR: DUAL CORE, CÂMERA FRONTAL: A PARTIR 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: A PARTIR 8 MPX. CONECTIVIDADE: APENAS WI-FI, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 12 OU SUPERIOR. COM CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G OU 5G DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

NELSON SOARES DA digital poi SILVA:19833 SILVA:198 SILVA:49833 Dados: 20 873472 14:32:40-4





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, pa totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médicohospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.





5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexó, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e



- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo é nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser profrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convoçado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

NELSON Assinado de forma SOARES DA digital por NELSON SOARES DA SOLVA: 1983 05472 DEVOS 2025.03.17 3873472 1433:17-03'00'





- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelador.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as öbrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

NELSON Assumate de forma SOARES DA digital por NELSON SOARES DA SOARES DA SILVA:1983 SUA-1983 Bradox 2019.03.17 3873472 14.81:30-02007





- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos árgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,





penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CHOROZINHO/CE, 17 de março de 2025

SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA: SOCIAL

14.810.445/0001-41

ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBAÑO

Representante legal do órgão gerenciador

NELSON SOARES

DA

Assinado de forma digital por NELSON SOARES DA SILVA:19833873472

SILVA:19833873472 Dados: 2025.03.17 14:34:16

COMERCIAL SOARES NS LTDA CNPJ/MF Nº 13.485.158/0001-40 **NELSON SOARES DA SILVA** Representante legal do fornecedor registrado